



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA Nº 003/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Coruripe-AL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, § 1º da Lei Municipal nº 1.238/2013, CONVOCA as entidades representativas da Sociedade Civil com atuação no município para participar da Assembleia eletiva de organizações não governamentais, referencialmente, que atuam na defesa, promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, objetivando a eleição de 05 (cinco) entidades titulares e entidades suplentes para comporem este Conselho no biênio 2021/2023 sob a coordenação da Comissão Especial instituída pelo CMDCA e em conformidade com as seguintes indicações:

### **Título I – Do Objeto do Processo Eleitoral**

**Artigo 1º.** - O presente Processo de Escolha objetiva a eleição de 05 (cinco) entidades titulares e entidades suplentes como representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2021/2023.

### **Título II - Data, Local, Horário e Ordem do Dia**

**Artigo 2º.** - A Assembleia eletiva será realizada no dia 03 de novembro de 2021, tendo por local a sede do CMDCA, na rua da Alegria, 95 , Antigo GPM, Centro – CEP 57.230-000, Coruripe/AL. O horário estabelecido será às 10:00h com a presença de dois terços das entidades representativas da sociedade civil inscritos na condição de candidatos ou às 10:00h, com qualquer número de entidades representadas, respeitando o número mínimo de vagas a serem preenchidas.

**Artigo 3º.** - A Assembleia eletiva da Comissão Especial Eleitoral terá a seguinte ordem do dia:

1. Instalação dos trabalhos;
2. Leitura das regras da Assembleia;
3. Eleição de 05 (cinco) entidades titulares e demais entidades na condição de suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no biênio 2021/2023;
4. Assuntos de Interesse Geral.

### **Título III - De Delegados e Candidatos**

**Artigo 4º.** - As entidades representativas da Sociedade Civil procederão à indicação formal de seu Delegado à Assembleia eletiva mediante a expedição de ofício endereçado a presidência do CMDCA, nele constando o nome e dados de identificação pessoal do Delegado, como número da Carteira de Identidade (CI), órgão expedidor e do número do Cadastro da Pessoa Física (CPF) junto à Receita Federal do Brasil, além de anexar ao ofício cópia do Cartão Nacional de



Pessoa Jurídica (CNPJ) e da Ata de eleição da atual Diretoria da entidade, cópia do Estatuto Social e relatório de atividades do último ano.

§ 1º. - Cada delegado poderá representar apenas uma Entidade.

§ 2º. - O delegado terá voz e voto na Assembleia.

**Artigo 5º.** - A apresentação do representante titular e do representante suplente para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, caso a entidade seja eleita, deverá ser formalizado em ofício encaminhado ao(a) Presidente da Comissão Especial do CMDCA até o dia 08 do mês de novembro de 2021. Podendo, no entanto serem os mesmo indicados como delegados na eleição das entidades.

§ 1º. Para o credenciamento da entidade apenas como votante é necessário a apresentação de cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Ata de eleição da atual Diretoria e de Ofício indicando o delegado da entidade apto a votar.

#### **Título IV - Da Assembleia Eletiva da Comissão Especial Eleitoral e sua Dinâmica**

**Artigo 6º.** - A Assembleia será instalada pelo Presidente da Comissão Especial do CMDCA, às 10h, em primeira convocação, com a presença de representantes de 2/3 (dois terços) das entidades representativas da Sociedade Civil ou em Segunda chamada, após trinta minutos, com qualquer número de entidades representadas.

**Artigo 7º.** - Após a instalação da Assembleia eletiva, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA procederá na seguinte ordem:

**I** – Apresentação aos presentes Regulamento da Assembleia.

**II** - A Presidente indicará um secretário, um relator e uma comissão apuradora constituída de 03 (três) pessoas.

**III** - A Presidente da Assembleia anunciará os nomes das entidades candidatas a comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2021/2023, os quais ratificarão publicamente a indicação.

**IV** - A eleição será preferencialmente aberta, com voto declarado, em caso de impossibilidade por deliberação da plenária, a votação será secreta, com cédulas rubricadas pelo Presidente da Assembleia e entregues a cada delegado pela mesa receptora.

**V** - Cada delegado poderá votar em até 05 (cinco) entidades candidatas.

**VI** - Concluída a votação, a mesa indicará o trabalho de apuração dos votos das entidades.

**VII** – Em caso de votação em cédula, serão considerados válidos os votos que contiverem apenas o nome ou sigla da(s) entidade(s) candidata(s).

**VIII** - Serão considerados nulos os votos destinados a entidades não cadastradas como candidatas, em desacordo com o presente regulamento, ou que tenham rasuras ou alterações.

**Artigo 8º.** - Serão consideradas entidades eleitas como titulares as 05 (cinco) entidades que obtiveram o maior número de votos.

§ 1º. - As demais entidades candidatas, em ordem decrescente de votação, ficam consideradas suplentes.

§ 2º. - Ocorrendo igualdade no número de votos, como critério de desempate, será realizado uma nova votação com as entidades que empataram. Em se persistindo o empate e não havendo consenso entre as entidades em condição de empate, será considerada eleita a



entidade com maior tempo de existência oficial, aferida pela data constante no CNPJ das mesmas.

**Artigo 9º.** - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ofício informando o nome das entidades eleitas e seus representantes titulares e suplentes e pedindo a nomeação, compreendendo as 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e as 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal.

### **Título V – Da Comissão Especial**

**Artigo 10.** Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral, composta pelos seguintes membros e respectivas funções:

**PRESIDENTE:** Dayse Beltrão Uchôa

**MEMBRO:** Wéliton Nunes Vasconcelos

**MEMBRO:** Jubiana Gomes da Silva (Secretária)

### **Título VI – Do Cronograma**

**Artigo 11** – Fica instituído o seguinte cronograma:

I – Inscrição: de 08 a 25/10

II – Análise das inscrições: 26/10

III - Publicação: 27/10

IV – Prazo de recurso: 28/10

V – Julgamento do recurso: 29/10

VI – Assembleia da sociedade civil: 03/11

VII – Publicação do resultado: 04/11

VIII – Posse: 09/11

### **Título VII - Dos Dispositivos Finais**

**Artigo 12** - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial do Eleitoral, instância deliberativa administrativa.

**Artigo 13** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coruripe/AL, 07 de outubro de 2021.

**Dayse Beltrão Uchoa**  
Presidente do CMDCA